

II Emendas ao do PL 2614/2024
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **aditiva de Estratégia 4** ao PNE, referente ao
Objetivo 16 do Projeto de Lei.*

A nova Estratégia 4 do Objetivo 16 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Garantir aos/às dirigentes sindicais a liberação de 100% da carga horária de trabalho para o exercício de mandato sindical, sem prejuízo para a carreira profissional e a contagem do tempo de contribuição para a aposentadoria no prazo de um ano de após a aprovação da lei do Plano.

JUSTIFICATIVA

A liberação de carga horária de trabalho sem prejuízo é essencial para garantir a efetividade da representação sindical e proteger os direitos dos/as trabalhadores/as.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia

Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255159323100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia

Apresentação: 19/05/2025 23:16:54.030 - PL261424
EMC 2549/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2549/2025



* C D 2 5 5 1 5 9 3 2 3 1 0 0 *